



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 201 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro lote n.º 06 da quadra n.º 130 com área de 604,89m², localizado no Bairro 02, na Rua Carlos Pilatti, Matrícula n.º 22.085 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do(a)s Sr.(a)s. **ODACIR CLAUDIO PASQUALI, MARCIA SOLANGE DA SILVA PASQUALI E MARIELI PASQUALI**, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Michele Santin CAU /SC 73047-5.

Art. 2º - Desdobro do lote n.º 06 da quadra n.º 130 com área de 604,89m² em 02 lotes: **Lote n.º 06 da quadra n.º 130** de propriedade de Odacir Claudio Pasquali e Marcia Solange da Silva Pasquali, com área de 311,83m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m, distante 12,00 metros da Rua Servidão Pilatti, onde consta uma faixa não edificável de 15,00 metros do Arroio Grande, no Município de Faxinal dos Guedes, conforme descrição a seguir: **Norte-** Confronta com o lote n.º 05 na extensão de 32,21 metros de propriedade de Silvonei Mazi (Mat. 24.720); **Sul-** Confronta com o lote n.º 07 na extensão de 30,17 metros de propriedade de Marieli Pasquali; **Leste-** Confronta com o Arroio Grande em 10,20 metros; **Oeste-** Confronta com o lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m. **Lote n.º 07 da quadra n.º 130** de propriedade de Marieli Pasquali, com área de 293,06m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m, distante 22,00 metros da Servidão Pilatti, onde consta uma faixa não edificável de 15,00 metros do Arroio Grande, no Município de Faxinal dos Guedes, conforme descrição a seguir- **Norte-** Confronta com o lote n.º 06 de propriedade de Odacir Claudio Pasquali e Marcia Solange da Silva Pasquali na extensão de 30,17 metros; **Sul-** Confronta com parte das chácaras 43 e 45 de propriedade de Cerealista Faxinal Ltda na extensão de 28,28 metros; **Leste-** Confronta com o Arroio Grande na extensão de 10,18 metros; **Oeste-** Com o lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Julho de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal